# PARTE IB TRIBUNAL DE CONTAS

# DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLIX - Nº 201 SEGUNDA-FEIRA. 30 DE OUTUBRO DE 2023



RIO DE JANEIRO

**PRESIDENTE** Rodrigo Melo do Nascimento VICE-PRESIDENTE Márcio Henrique Cruz Pacheco CORREGEDORA-GERAL Marianna Montebello Willeman

#### **GABINETE DOS CONSELHEIROS**

José Gomes Graciosa Marco Antônio Barbosa de Alencar José Maurício de Lima Nolasco Domingos Inácio Brazão Marianna Montebello Willeman Rodrigo Melo do Nascimento Marcio Henrique Cruz Pacheco

#### GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Marœlo Verdini Maia Andrea Siqueira Martins Christiano Lacerda Ghuerren

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral

#### ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA Laelio Soares de Andrade

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ Sérgio Cavalieri Filho

AUDITORIA INTERNA Patrícia Fernandes Margues

## ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA Marina Guimarães Heiss

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO Oseias Pereira de Santana

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Marcelo Langeli Ceranto

# SUMÁRIO 1ª Câmara Julgadora ..... 2ª Câmara Julgadora ..... Conselho Superior de Administração..... Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão..... Presidência.... Corregedoria-Geral..... Ouvidoria. Ministério Público Especial ..... Procuradoria-Geral do TCE ..... Secretaria Geral da Presidência..... Secretaria Geral de Controle Externo..... Avisos, Editais Administrativos e Termos de Contrato ..

# TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

# www.tce.rj.gov.br

# Plenário

Ata da  $34^{\rm a}$  sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2023, realizada em 04 de outubro.

ano de 2023, realizada em 04 de outubro.

Aos quatro dias de outubro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e cinquenta minutos, reunitu-se o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sua trigésima quarta sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento. Compareceram, presencialmente, além do Presidente, o Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, o Senhor Conselheiro Domingos Inácio Brazão, o Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco (Vice-Presidente) e os Senhores Conselheiros-Substitutos Marcelo Verdini Maia, Andrea Siqueira Martins e Christiano Lacerda Ghuerren. Representou o Ministério Público de Contas, presencialmente, o Senhor Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima. Foram aprovadas as atas da 33ª sessão cordinária de 37 de actembro de 2033, e de 31ª sessão virtual de 27 de setembro de 2033, e de 31ª sessão virtual de 25 de setembro de 2033. nnor Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima. Foram aprovadas as atas da 33° sessao ordinária, de 27 de setembro de 2023, e da 31° sessão virtual, de 25 de setembro a 28 de setembro de 2023, que foram previamente submetidas aos Senhores Conselheiros, os quais, indagados se estavam de acordo com os seus termos, na forma do artigo 293 e parágrafos do Regimento Interno, assim o confirmaram. Em expediente, a Presidência dirigiu uma especial saudação aos novos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que tomaram posse nesta data. Observou que eram 32 novos colegas que foram aprovados para as carreiras de técnico de controle externo e auditor de controle externo e acual diference acces de librares para escale diference acces de la controle externo. trole externo, esses últimos, na especialidade tecnologia da informação. Ressaltou que as nomeações foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro desta quartafeira, dia 04/10/2023, e nessa mesma data, os novos servidores foram empossados em seus cargos pela manhã e já haviam iniciado o curso de formação, assistindo, como parte do curso de formação, pela primeira vez, talvez, a sessão plenária. Dessa forma, rei-terou suas boas-vindas, almejando-lhes muita felicidade na Casa e que tivessem uma terou suas boas-vindas, almejando-lines multa felicidade na Casa e que tivessem uma vida profissional repleta de realizações, de excelentes trabalhos e de contribuições em benefício da sociedade. Em seguida, informou ao Plenário que estava ausente desta sessão, com causa participada, a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, conforme SIE MMW 0146/2023, de 19/09/2023. Comunicou que, com fundamento nos artigos 216 e seguintes do Regimento Interno e no Ato Executivo nº 25.825/2023, de 15/08/2023, os Senhores Conselheiros Substitutos Marcelo Verdini Maia e Andrea Siqueira Martins os Senhores Conselheiros Substitutos Marcelo Verdini Maia e Andrea Siqueira Martins foram convocados pela Presidência para atuar em substituição, respectivamente, aos Senhores Conselheiros José Gomes Graciosa e Marco António Barbosa de Alencar e, tendo em vista a ausência da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, convocou o Senhor Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerren para substitui-la nesta sessão. Prosseguindo, reportou-se ao Processo TCE-RJ nº 240877-7/2023, tratando de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) proposto pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, no qual, em 03/10/2023, havía proferido decisão monocrática pela admissibilidade do TAG, após exame prévio de juridicidade da proposta realizado pela Procuradoria-Geral deste Tribunal, a PGT, órgão de consultoria jurídica nos termos dos artigos 81 e 83, § 2º, do Regimento Interno. Assim, em observância à parte final do art. 83, § 2º, do Regimento Interno, submeteu a decisão presidencial monocrática a referendo do Plenário desta Corte de Contas, tendo sido referendada por unanimidade, estando ausente temporariamente o Senhor Conselheiro Domingos Inácio Brazão, havendo o Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco registrado que concordava com a decisão monocrática rariamente o Sennor Conseineiro Domingos inacio Brazzo, navendo o Sennor Conseineiro José Maurício de Lima Nolasco registrado que concordava com a decisão monocrática da Presidência, pela admissibilidade do Termo de Ajuste de Gestão, proposto pela Prefeitura de Nova Friburgo, ressalvando, contudo, que a análise de mérito das cláusulas apresentadas ainda seriam objeto de apreciação por esta Corte, sobretudo, no tocante ás suas repercussões no campo da responsabilidade fiscal e também das vedações impostas pela legislação que disciplina os royalties do petróleo, declaração esta que foi acom-panhada pelo Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco e pelos Senhores Conpanhada pelo Senhor Conselheiro Márcío Henrique Cruz Pacheco e pelos Senhores Conselheiros-Substitutos Marcelo Verdini Maia e Andrea Siqueira Martins. Em seguida, foi so licitada a palavra pelo Senhor Conselheiro-Substitulo Christiano Lacerda Ghuerren, que saudou os novos colegas e, também, parabenizou a Presidência pela quantidade de servidores, em torno de duas centenas, alcançados pelos concursos, e devidamente empossados. Destacou, além dos novos colegas, que tiveram o mérito de passar no concurso, aos quais parabenizou e deu as boas-vindas, também a postura de defesa dos servidores pela Presidência, defesa do grupo de trabalho do Tribunal, que estava sempre sendo renovado nos limites do que era possível, trazido à Casa por Sua Excelência. A Presidência agradeceu também ao Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Chuerren por ter presidido a comissão organizadora dos concursos em questão, ou seja, de auditor - área TI e técnico de controle externo, e afirmou ser uma política de sua gestão, da Presidência, a realização de concursos públicos regulares para reposição de vacâncias, para a oxigenação dos quadros, de contribuição para um clima organizacional acâncias, para a oxigenação dos quadros, de contribuição para um clima organizacional meinor, com concursos realizados periodicamente, o que via como uma boa pratica, que teria continuidade. Na sequência, procedeu-se aos relatos, sendo submetidos à aprecia-ção os processos incluídos em pauta, decidindo o Plenário aprovar por unanimidade, sal-vo menção em contrário, os respectivos relatórios (votos), sendo lavrados os respectivos acórdãos: observando-se, ainda, haver impedimentos e suspeições da Senhora Conse lheira Marianna Montebello Willeman e do Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia registrados nos assentamentos da Subsecretaria das Sessões. Nos relatos, a Pre maia registrados nos assentamentos da Subsecretanta das Sessoses. Nos relatos, a Fre-sidência tomou em conjunto a votação dos processos das pautas, sendo dispensada a relatoria individualizada, à exceção daqueles nos quais tenha havido qualquer destaque a ser efetuado, conforme artigo 271, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Corte. Foram relatados 88 processos: 73 pelo Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, 01 pelo Senhor Conselheiro Domingos Inácio Brazão, 04 pelo Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, 05 pelo Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia e 05 pela Senhora Conselheira-Substituta Andrea Sigueira Martins, No relato do Senho Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, esteve ausente temporariamente o Senhoi Conselheiro Domingos Inácio Brazão, havendo este, ao termino do relato, já presente solicitado inversão da ordem dos relatos, o que foi deferida. O Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco saudou a chegada dos novos servidores, lembrando que tivera a oportunidade de iniciar os trabalhos do curso de formação dos novos servidores vera a oportunidade de linicia os trabalinos do curso de lorinação dos lovos servitorie empossados com uma breve palestra, e agradeceu pelo empenho e esforço demonstra dos, almejando-lhes sucesso. Registrou, ainda, que se iniciava um mês importante par as mulheres, da campanha de prevenção ao câncer de mama, o outubro rosa. Em se guida, devolveu sem voto-revisor os Processos TCE-RJ nos 818282-5/2015 (Ato de Ine xigibilidade de Licitação da Prefeitura Municipal de Japeri), de relatoria da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, e 207108-2/2013 (Tomada de Contas Especial da Prefeitura Municipal de Queimados), de relatoria do Senhor Conselheiro-Substituto Ma celo Verdini Maia, tendo solicitado vista de ambos o Senhor Conselheiro Domingos Inácio beilo veterini maria, tendo solicitado vista de antos o Senirio Conseniero Dominigos macio Parazão. Em continuidade, relatou o Processo TCE-RJ nº 100383-5/2023 (Relatório de Au-ditoria Governamental - Acompanhamento - Ordinária da Secretaria Estadual de Infraes-trutura e Cidades), tratando de Relatório de Auditoria de Acompanhamento das ações de controle do programa Pacto-RJ, realizada na Fundação de Departamento de Estrada de Rodagem - DER RJ e na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SECID. no Nodagen - DEN No en la Secularia de Estado de inhaestrutura e Gladuse - DECID, indeperíodo entre setembro de 2022 a dezembro de 2022 (terceiro quadrimestre), tendo por objetivo efetuar o acompanhamento das ações relacionadas ao programa de governo Pacto-RJ e dos recursos provenientes da concessão dos serviços de água e esgoto, anteriormente prestados pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro CEDAE. Esclareceu o Relator que, em resumo, no que dizia respeito à questão da relatoria, havia vinte e oito representações distribuídas entre diferentes Relatores, enquanto as auditorias relacionadas contavam com dois Relatores, ele próprio e a Senhora Con as adultorias teactoriadas contavant com utos retaracios, ete propiro e a Seminda Cotti-selheira Marianna Montebello Willeman. Um outro aspecto, explicou, estava relacionado à efetividade de se levar a cabo diversas representações e, ao fim, reunir tais informações em uma auditoria de acompanhamento que, reiterou, seria fundamental para dirimir os problemas, alertar e, no seu entendimento, apontar reais benefícios a esse modelo que de fato, era muito grande para o Estado, que seria essa modelagem de concessão da

Cedae. Por uma análise, absolutamente pessoal, observou que, possivelmente influenciado pelo período de pandemia, a execução de determinados tipos de auditoria se mostrara do pelo periodo de pandemia, a execução de determinados tipos de auditoria se mostrara inviável e que o número de representações crescera muito e, concomitantemente, houvera uma redução no quantitativo das auditorias que, certamente, poderia ser também por realocação da capacidade operacional. Concluiu que refletira no papel precípuo da representação, que no Regimento Interno tinha como uma de suas conclusões determinar auditorias extraordinárias. Dessa forma, votou pela ciência à Secretaria-Geral de Controle Externo - SGE; pela comunicação aos atuais Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidadas. Secretário de Estado de DES D. La Secretário de Festado de Casa Civil. Descriptor de DES D. La Secretário de Festado de Casa Civil. Descriptor de DES D. La Secretário de Festado de Casa Civil. Descriptor de DES D. La Secretário de Festado de Casa Civil. Descriptor de DES D. La Secretário de Festado de Casa Civil. Descriptor de DES D. La Secretário de Festado de Casa Civil. Descriptor de Casa Civil. Descri Externo - SGE; pela comunicação aos atuais Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades, Secretário de Estado da Casa Civil, Presidente do DER-RJ e Secretário de Estado de Planejamento, em caráter de determinação, para que reforcem as estruturas de governança no Pacto-RJ, considerando o seguinte arranjo institucional e suas esferas de atribuições: SEINFRA, SECID, Municípios, Comitês Gestores e CGE; pela comunicação aos atuais representantes do Conselho Deliberativo, do Órgão Executivo e do Conselho Consultivo, instâncias responsáveis pela governança da Região Metropolitana, em caráter de determinação, para que reforcem as estruturas de governança no Pacto-RJ, considerando o seguinte arranjo institucional e suas esferas de atribuições: SEINFRA, SECID, Municípios, Comitês Gestores e CGE; pela comunicação aos atuais Presidente do DER-RJ, Secretário de Estado da Casa Civil e Secretário de Estado de Planejamento, para que cumpram determinação elencada em seu voto; pela comunicação aos atuais Presidente do DER-RJ e Secretário das Cidades, para que cumpram determinações elencadas em seu voto; pela comunicação ao atuai Secretário das Cidades, em caráter de determinação; pela ciência ao Governador do Estado do Rio de Janeiro; pela ciência ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; pela ciência ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; a LaERJ; e pelo arquivamento do processo. Na fase de votação, a Presidência comentou que, primeiramente, com relação às auditorias era uma análise meramente quantitativa, e o que ele poderia assegurar seria que as auditorias vinham diminuindo ao longo do tempo por dois fatores principais. O primeiro, observou, era que o Corpo Técnico tinha se esmerado em fazer auditorias de maior qualidade, ou seja, não estava em jogo a quantidade de auditorias, e sim a sua efetividade, a efetividade do Controle Externo, que era promovida por essas auditorias va como fator escan diferio para a diregima cara de implicação de auditorias por porto. Cidades, Secretário de Estado da Casa Civil, Presidente do DER-RJ e Secretário de Es auditorias de maior qualidade, ou seja, não estava em jogo a quantidade de auditorias, es im a sua efetividade, a efetividade do Controle Externo, que era promovida por essas auditorias. Além disso, como fator secundário para a diminuição de auditorias, apontou também a diminuição da capacidade operacional da Casa, tendo em vista as diversas vacâncias, para as quais estava tentando resolver parcialmente por meio de concursos públicos regulares. Sobre as representações que S.Exa. mencionara, remarcou que o aumento do número de representações, até a gestão do ex-presidente Jonas Lopes de Carvalho Junior, possuía uma lógica de instauração de processos, em maior quantidade, e cada contrato, ato de inexigibilidade, ato de dispensa, ata de registro de preços era obteto de um processo. Esclareceu que nos últimos anos o Controle Externo em conjunto cada contrato, ato de inexigipilidade, ato de dispensa, ata de registro de preços era objeto de um processo. Esclareceu que, nos últimos anos, o Controle Externo, em conjunto com as gestões da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, cuja ausência lamentou por suas possíveis considerações a respeito do quadro apresentado, percebeu o aumento dessas representações por uma opção em termos de processualística. Ressaltou que o Tribunal, desde 2017, fora progressivamente abandonando a análise meramente de irregularidades jurídicas, documental de atos e contratos, entre outros, para que esses atos fossem vistos em sede de auditoria, e não por meio de processo a proque esses atos fossem vistos em sede de auditoria, e não por meio de processo a processo a cada um desses atos. Dessa forma, observou que a grande maioria das representações que S.Exa. apresentava eram de origem externa, ou seja, de jurisdicionados,
de empresas, e não representações de origem interna, ou seja, protocolizadas pela SGE.
Concluiu, informando que estava para divulgar no site do TCE-RJ notícia de uma decisão
recente que tomara a respeito de irregularidades na adesão da Prefeitura de Araruama,
uma ata de registro de preços, em que ocorrera exatamente como nesse caso, uma auditoria de acompanhamento da qual resultara representações, uma das quais possibilitar a
concessões de uma tutela provisões com um controle preventivo que concenitable da ditoria de acompanhamento da qual resultara representaçoes, uma das quais possibilitara a concessão de uma tutela provisória, com um controle preventivo ou concomitante da situação, pois havia um risco de dano ao erário e o TCE conseguira agir preventivamente para que tal não ocorresse, de forma que a prefeitura cancelara a contratação, evitando o dano ao erário, devido à atuação tempestiva do Tribunal, por meio de uma representação, de uma auditoria de acompanhamento, da mesma forma que o caso concreto que S.Exa. mencionava. Por fim, comunicou que iria solicitar à Secretaria-Geral de Controle Externo que no próximo relatório quadrimestral, referente ao Plano Anual de Auditorias Governamentais, constasse a justificativa para essa alteração de perfil de espécie pro-Externo que no proximo relatorio quadrimestral, referente ao Pilano Anual de Auditorias Governamentais, constasse a justificativa para essa alteração de perfil de espécie pro-cessual ou de quantitativo de processos por espécie processual. O Relator agradeceu a contribuição aventada e comentou que entendia ser fundamental esse tema, e que temia pela banalização do instrumento da representação. Particularmente, entendia que, no mo-mento em que um jurisdicionado entrasse com uma representação, ele teria de ter um interesse processual, porque estava previsto no Regimento que estivesse consignado em alguma fase, ainda que fosse por um e-mail, algum interesse processual, porque não era incomum pos municípios que positores usassem do instrumento da representação sem incomum pos municípios que positores usassem do instrumento da representação sem incomum nos municípios que opositores usassem do instrumento da representação sem incomum nos municipios que opositores usassem do instrumento da representação sem legitimidade alguma, apenas para que o Tribunal se manifestasse, procrastinando determinadas medidas. Ao fim do debate, solicitou vista dos autos o Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren. Solicitou vista do Processo TCE-RJ nº 219607-5/2025 (aposentadoria do Instituto de Previdência Social de Magé) o Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia, tendo registrado que acompanhava o Relator, desde já, o Sentor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia, tendo registrado que acompanhava o Relator, desde já, o Sentor Conselheiro-Substituto Christiana desde Charactera Califatira de Sentora de Sen Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren, Solicitou vista do Processo TCE-RJ nº 208853-9/2023 (Representação da SGE em face de licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo) a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Sigueira Martins. O Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia relatou os Processos TCE-RJ nos 216995-6/2012 (Prestação de Contas de Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Paraty - exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. José Carlos Porto Neto), no qual votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação, pela Câmara Municipal de Paraty, das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo, em face de ressalvas: determinação à SSE, reconhecimento da prescrição da pretensão ressarcitória: reconhe cimento da prescrição da pretensão punitiva: cancelamento do certificado de revelia: per da de objeto e comunicações, tendo solicitado vista a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins; e 117596-2/2018 (Pensão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), no qual votou pela recepção da peça veiculada no Processo TCE-RJ nº 104134-6/21, também reproduzida no Doc. TCE-RJ nº 32258-7/21 como defesa da pensionista interessada, com o afastamento da nulidade invocada e acolhimento parcial da defesa; pelo registro in casu do benefício previdenciário; pela comunicação à pensionista interessada, por meio de seus patronos, para ciência acerca da presente decisão; pela recomendação à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a fim de que, quando promova a ciência de servidores, adote procedi-mentos que assegurem que houve o efetivo conhecimento dos fatos, já que o envio de e-mail sem confirmação de leitura não é hábil a tal finalidade; e pelo arquivamento dos autos. Na fase de discussão, o Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco parabenizou o Relator por seu voto, tendo lembrado que se tratava da pensão da esposa do Senhor Conselheiro Júlio Lambertson Rabello, falecido há oito anos, e tendo em vista a demora que o Rioprevidência levara com este processo, fazendo com que a viúva se pronunciasse várias vezes, registrou que estaria apresentando no próximo Conselho Su-perior de Administração matéria tal qual o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Rio de Janeiro agiam a respeito de pensão de juízes e de promotores, e tal como esta Corte agia no passado, e não mais hoje. Destacou que o processo chegara em 2018, depois entrara em 2021 e que lera o processo todo nesta data, e que considerava uma desídia a forma como acontecera. Na fase de votação, solicitou vista considerava uma desidia a forma como acontecera. Na fase de votação, solicitou vista dos autos o Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerren, e, havendo registrado que manteriam seus votos acompanhando o Relator os Senhores Conselheiros José Maurício de Lima Nolasco, Domingos Inácio Brazão e Márcio Henrique Cruz Pacheco, a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira esclareceu que, em relação às observações do Senhor Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, que reputou extremamente relevantes, entendia a sua preocupação no sentido de se tentar promover a máxima celeridade possível quando se tratasse de aposentadorias, não só de Membro desta Corte, mas também dos servidores. Ressaltou que havia no Tribunal de Justiça um órgão específico para tratar de benefícios e pedidos administrativos de Membros sepa-radamente dos demais servidores. Não estava sugerindo que isso fosse adotado, mas apenas realçando a preocupação dos demais órgãos em promover a devida celeridade com relação a pedidos administrativos e benefícios de Membros e seus servidores. Remarcou acreditar que esse prazo elástico para se analisar a pensão tenha sido em fun-

ção da extrema divergência com relação ao tema de incorporação da gratificação prevista na lei dos fatos funcionais ou não. Dessa forma, data venia do Senhor Conselheiro Christiano Lacerda Ghuerren, explicou que o prazo de cinco anos, estipulado pelo Supremo Tribunal Federal, para que se pudesse finalizar uma análise de aposentadoria, seria atingido em novembro ou dezembro. Então, por esse motivo, excepcionalmente, também não iria retirar o seu voto e deixaria consignado que acompanhava o Relator. A Senhora Con-selheira-Substituta Andrea Sigueira Martins registrou suas boas-vindas aos novos serviserienta-substituta Antorea Siqueira Martins registrou suas boas-viriotas aos novos servi-dores. Em seguida relatou os Processos TCE-RJ nos 225268-1/2023 e 219131-8/2023 (Prestações de Contas de Governos Municipais das Prefeituras de Itaboraí e Nova Fri-burgo - exercícios de 2022, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Jandre Delaroli e do Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, respectivamente), nos quais procedeu à leitura de seus relatórios, detalhando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissão seus relationos, o tetalinando os aspectos mais relevantes das Contas, e votou pela emissado de parecer prévio favorável à aprovação, pela Câmara Municipal, das Contas do Chefe do Poder Executivo, com ressalvas, determinações e recomendação; comunicações, expedição de officio e arquivamento, sendo ambos aprovados por unanimidade, com registro de ausência temporária do Senhor Conselheiro Domingos Inácio Brazão no último processo. Solicitou vista do Processo TCE-RJ nº 107886-9/2016 (Recurso de Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial da Empresa de Assistência Técnica e extensão rural do Estado do Rio de Janeiro) o Senhor Conselheiro Domingos Inácio Brazão. O Senhor Conselheiro Domingos Inácio Brazão saudou a chegada dos novos servidores, estendendo suas felicitações aos familiares e almejando-lhes sucesso na carreira. Em seguida, devolveu com voto-revisor o Processo TCE-RJ nº 218473-2/2017 (Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Barra Mansa), pela descaracterização destes autos como Tomada de Contas Ex Officio, para retorná-lo à natureza de processo de Auditoria Go-vernamental, na modalidade Inspeção Ordinária; extinção de punibilidade; comunicações; e arquivamento, à Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins, que solicitou prazo de uma sessão. Devolveu sem voto-revisor o Processo TCE-RJ nº 215795-6/2020 (Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Itaguai) à Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins, que votou pelo conhecimento, não provimento, comunicação, determinação, sendo aprovado por unanimidade, com registro de ausência temporária do Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco. Ao final dos relatos, o Senhor Conse lheiro José Maurício de Lima Nolasco solicitou a palavra, avocando o artigo 270, § 3º, do Regimento Interno, para registrar que no día 28/09/2023 havia sido aniversário da Associação dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a qual completou o quinto ano de fundação. Destacou o reconhecimento dos Tribunais de Contas como órgãos essenciais ao País e que a democracia passava necessariamente pelo fortalecimento e pela valorização do órgão de auditoria de controle ex-terno, uma vez que este era atividade-fim, a própria razão de existir dos Tribunais de Contas. Dado ter ocorrido o debate sobre auditorias nesta sessão, rendia essa homena-gem, parabenizando a atual presidente, Sra. Maria Alice dos Santos, auditora do Tribunal, e lembrando que o Tribunal de Contas fora quase um vanguardista em associação e que existiam poucas associações como esta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Jaexistam poucas associações como esta do Intounal de Contas do Estado do Rio de Ja-neiro, havendo a Presidência agradecido a manifestação. Ás dezesseis horas e vinte e cinco minutos, nada mais havendo a ser tratado, a Presidência deu por encerrados os trabalhos; e, para constar, lavra-se a presente ata, que, após lida, e aprovada pelo Ple-nário, será assinada pelo Senhor Presidente. E eu, (documento assinado digitalmente), Ederson dos Santos Macieira, Subsecretário das Sessões, subscrevo-a.

## (documento assinado digitalmente) CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO Presidente

ACÓRDÂOS APROVADOS NA SESSÃO

Parte 1: processos envolvendo recurso, regularidade, registro e emissão de parecer prévio

- As publicações de regularidade em contas valem como quitação, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar n.º 63/90
 - As publicações de regularidade com ressalva em contas valem como quitação com determinação, nos termos do artigo 27, II, c/c o artigo 22 da Lei Complementar

 - As publicações de comprovação de recolhimento de multa/débito valem como quitação, nos termos do artigo 31 da Lei Complementar n.º 63/90
 - As publicações de irregularidade implicam a obrigação de recolhimento do débito/multa na forma dos artigos 23 e 62 da Lei Complementar n.º 63/90, tratando-se de título executivo bastante para cobrança judicial, em caso de não-recolhimento no prazo, cabendo ainda as sanções previstas nos artigos 66 e 67 da Lei Complementar n.º 63/90ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: FS - FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 239843-7/2023 - Interessado: RODRIGO ALVES dão: 97088/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Processo TCE nº 110042-5/2023 (E-27/140/100207/2018) - Interessado: CLAUDIO GON-ÇALVES RIBEIRO - Acórdão: 97074/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 109196-3/2023 (E-27/140/100222/2018) - Interessado: MAURICIO DUARTE DA SILVA - Acórdão: 97084/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGIS TRO *IN CASU*, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Processo TCE nº 105328-0/2023 (e-09/285/4/2015) - Interessado: ADEMIR AVILA DA SILVA - Acórdão: 97056/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVA

Processo TCE nº 106478-8/2023 (sei3602480000462023) - Interessado: ADILSON FON-SECA NOGUEIRA - Acórdão: 97057/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, **ARQUIVAMENTO** 

Processo TCE nº 107336-1/2023 (E-09/30866/406/1987) - Interessado: ALUISIO PINTO BESSA - Acórdão: 97064/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 112252-6/2023 (E-09/183/104/2017) - Interessado: CLAUDIA SAMPAIO - Acórdão: 97069/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107384-8/2023 (E-09/01174/428/1993) - Interessado: FERNANDO GE-- Acórdão: 97079/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGIS TRO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107116-9/2023 (E-08/006/358/2017) - Interessado: GLAUCIA TEIXEIRA QUEIROZ DE AZEVEDO - Acórdão: 97061/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: RE-GISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107046-8/2023 (E-09/158/312/2018) - Interessado: JERONIMO PEREI-RA DE MAGALHÃES - Acórdão: 97059/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107638-7/2023 (e-09/223/100004/2018) - Interessado: JORGE LUIZ DE CARVALHO NASCIMENTO - Acórdão: 97067/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107753-3/2023 (E-09/492/5/2017) - Interessado: LAERTE DE LIMA SI-QUEIRA - Acórdão: 97068/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-

Processo TCE nº 107358-9/2023 (e-09/297/75/2014) - Interessado: MIGUEL BARBOZA DOS SANTOS LIMA - Acórdão: 97065/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 106894-6/2023 (E-09/183/4/2016) - Interessado: REGINA COELI ROUPA ARAÚJO - Acórdão: 97058/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107124-6/2023 (E-09/247/2/2019) - Interessado: RICARDO CARVA-LHO DE OLIVEIRA - Acórdão: 97062/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107064-0/2023 (E-09/157/1450/2015) - Interessado: ROBSON GUIMA-RÃES DE ARAÚJO - Acórdão: 97060/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGIS-TRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 101478-3/2023 (e-09/407/42//2018) - Interessado: SULAMITA FRAN-ÇA DA SILVA - Acórdão: 97054/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107134-1/2023 (E-01/601126/1988) - Interessado: VICTOR BENEDICTO TAQUES - Acórdão: 97063/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 101715-9/2023 (e-09/289/25/2017) - Interessado: WALLACE TEIXEI-RA CARDOSO DOS SANTOS - Acórdão: 97055/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 107636-9/2023 (E-08/006/49/2013) - Interessado: YARA FARIAS DA-Acórdão: 97066/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo TCE nº 102836-0/2020 - Interessados: EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS, GUSTAVO BORGES DA SILVA, GABRIELL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS, JOÃO PAULO DA SILVEIRA RIBEIRO DA SILVA - Acórdão: 97087/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, RETORNO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo TCE nº 105955-9/2023 (2020-0665350) - Interessado: MÓNICA TOSCANO BARROSO LOBO - Acórdão: 97070/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Município de BARRA DO PIRAÍ

Órgão: FUNDO DE PREVIDÊNCIA BARRA DO PIRAÍ - FPMBP

Processo TCE  $n^{\circ}$  239950-6/2023 (7276/2023) - Interessado: MARIA LAURA MATIAS CHAGAS - Acórdão: 97071/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-

Órgão: SEC MUN SAÚDE BARRA DO PIRAÍ

Processo TCE nº 221156-1/2018 - Interessado: DENUNCIANTE - Acórdão: 97090/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICA-CÃO

Município de BELFORD ROXO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

Processo TCE nº 244277-9/2023 (4/4939/2021) - Interessado: ANGÉLICA MORAES GOMES - Acórdão: 97034/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 239638-0/2023 (04/4495/2018) - Interessado: CIRLENE DA SILVA AGUIAR - Acórdão: 97029/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-**VAMENTO** 

Processo TCE nº 236174-3/2023 (04/1461/2020) - Interessado: CLEUZA MARIA FER-NANDES RAMOS DOS SANTOS - Acórdão: 97027/2023-PLEN - **Dispositivos do Acór-dão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 225303-7/2023 (37/6038/2015) - Interessado: GRACINDA GODINHO DA SILVA RIBEIRO - Acórdão: 97076/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 236502-4/2023 (4/2036/2020) - Interessado: JOLIETE DUARTE TA-VARES - Acórdão: 97028/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-

VAMENTO Processo TCE nº 240966-4/2023 (04/3779/2013) - Interessado: LOIDE COSTA DE SOUZA - Acórdão: 97031/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 243943-3/2023 (4/1454/2020) - Interessado: LOIDE ROCHA VIEIRA

Acórdão: 97033/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO Processo TCE nº 239878-2/2023 (04/2904/2019) - Interessado: MARIA GORETE DOS SANTOS BARROSO FARIA - Acórdão: 97030/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 242386-2/2023 (4/2035/2020) - Interessado: MARILZA DA SILVA CASTRO XAVIER - Acórdão: 97032/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Município de CARMO

Órgão: FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA DE CARMO Processo TCE nº 221015-4/2023 (001/2023) - Interessado: JOSÉ LUIZ SACRAMENTO Acórdão: 97083/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO IN CA-SU. ARQUIVAMENTO

Município de DUQUE DE CAXIAS

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DUQUE DE CAXIAS

Processo TCE nº 240653-9/2023 (2017.04.28755P) - Interessado: DONALD DE FREI-TAS TEIXEIRA - Acórdão: 97045/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 239837-8/2023 (01212/2015) - Interessado: EDNA MARIA BASSOTTO DE AQUINO - Acórdão: 97078/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO Processo TCE nº 242174-7/2023 (2019.04.29931P) - Interessado: JOÃO GERMANO DA SILVA FILHO - Acórdão: 97048/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, AR-

QUIVAMENTO Processo TCE nº 240332-7/2023 (2017.04.28730P) - Interessado: LUCIANA RITA LO-PES - Acórdão: 97044/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVA-

MENTO

Processo TCE nº 240941-4/2023 (00579/2017) - Interessado: MARIA ANGÉLICA SANCHES DE BRITO - Acórdão: 97047/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO Processo TCE nº 238628-8/2023 (2017.04.28661P) - Interessado: MARILENE AZEVE-DO MORIOTINI - Acórdão: 97041/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 240929-6/2023 (00479/2017) - Interessado: MARTA DA CRUZ MA-CHADO - Acórdão: 97046/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-VAMENTO

Processo TCE nº 239567-5/2023 (01049/2015) - Interessado: SALAZIEL PERES CAM-PELO - Acórdão: 97042/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVA-

Processo TCE nº 215713-4/2023 (2021.04.32060P) - Interessado: SIMONE SIMÕES DE OLIVEIRA SILVA - Acórdão: 97040/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO. ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 242221-6/2023 (2019.04.29854P) - Interessado: TEREZINHA DE JE-REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 240112-5/2023 (2017.04.28473P) - Interessado: VALDIR DA SILVA Acórdão: 97043/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO Município de ITABORAÍ

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITABORAÍ

Processo TCE nº 246664-0/2023 (143/2023) - Interessado: MARIA DE FÁTIMA FIGUEI-REDO TRAVANCAS - Acórdão: 97050/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGIS-TRO, ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA DE ITABORAÍ

Processo TCE nº 225268-1/2023 - Interessado: MARCELO JANDRE DELAROLI - Acórdão: 97091/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RESSALVA, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍ-CIO. ARQUIVAMENTO

Município de ITAGUAÍ

Órgão: ITAPREVI - ITAGUAÍ PREVIDÊNCIA

Processo TCE nº 211363-7/2023 (200000012/2023) - Interessado: ANGELA ABRAHÃO FRANCISCO - Acórdão: 97073/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, AR-QUIVAMENTO

Processo TCE nº 243105-3/2023 (200000006/2023) - Interessado: VANDA CONSTANTINO DE ALMEIDA - Acórdão: 97012/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Órgão: PREFEITURA DE ITAGUAÍ

Processo TCE nº 215795-6/2020 (15173/2019) - Interessado: DENISE FERREIRA NE-VES - Acórdão: 97085/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: CONHECIMENTO, NÃO PROVIMENTO, COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO Município de MAGÉ

Órgão: FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ

Processo TCE nº 235678-2/2023 (18.377/2022) - Interessado: ANA CAROLINA DUTRA - Acórdão: 97017/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, AR-QUIVAMENTO

Município de MANGARATIBA

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN MANGARATIBA

Processo TCE nº 242314-9/2023 (091/2023) - Interessado: ALESSANDRO CALAZANS DE SOUZA - Acórdão: 97051/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, AR-QUIVAMENTO

Município de MENDES

Órgão: FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MENDES

Processo TCE nº 242384-4/2023 (011/2023) - Interessado: MARIANE GOMES CAMAR-GO TEIXEIRA - Acórdão: 97016/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Município de NATIVIDADE

ÓRGO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

Processo TCE nº 242643-8/2023 (007/2023) - Interessado: ANA PAULA DE ASSIS Acórdão: 97039/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO rocesso TCE nº 242635-1/2023 (014/2023) - Interessado: DULCINEIA TITO DA SILVA ARROS - Acórdão: 97037/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUI-VAMENTO

Processo TCE nº 242637-9/2023 (010/2023) - Interessado: MARILDA ALVES DA SILVA - Acórdão: 97038/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Município de NOVA FRIBURGO

Órgão: PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Processo TCE nº 219131-8/2023 - Interessado: JOHNNY MYCON CORDEIRO RIBEIRO - Acórdão: 97092/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: EMISSÃO DE PARECER PREVIO FAVORAVEL, RESSALVA, RECOMENDAÇÃO, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO Município de NOVA IGUAÇU

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU

Processo TCE nº 232176-3/2023 (2022/08/850) - Interessado: JOEDIS FAVERO - Acórdão: 97075/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, COMUNICAÇÃO, AR-QUIVAMENTO

Município de PETRÓPOLIS

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PETRÓPOLIS

Processo TCE nº 231892-2/2023 (000120/2023) - Interessado: ANA MARIA BULL Acórdão: 97020/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO Processo TCE nº 232057-1/2023 (000492/2023) - Interessado: GIRLAN DOS SANTOS FRANÇA - Acórdão: 97021/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-

Processo TCE nº 232589-4/2023 (001707/2022) - Interessado: IVANI ALVES MARINHO - Acórdão: 97025/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 232479-3/2023 (000517/2023) - Interessado: JOSIANE DAS GRAÇAS QUIRINO SCHIMITT ALVES - Acórdão: 97024/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 232174-5/2023 (000208/2023) - Interessado: LUIZ OTÁVIO IOCHEM - Acórdão: 97022/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO Processo TCE nº 231543-3/2023 (000349/2023) - Interessado: MARCIA PEREIRA DA ROCHA - Acórdão: 97018/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-

Processo TCE nº 231828-1/2023 (000128/2023) - Interessado: MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS - Adordão: 97019/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, AR-QUIVAMENTO

Processo TCE nº 232477-5/2023 (000149/2023) - Interessado: ROSANE CRISTINA VARGAS DUTRA - Acórdão: 97023/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO,

Município de OUISSAMÃ Órgão: INSTIT PREVIDÊNCIA SERV PUB MUN QUISSAMÃ

Processo TCE nº 241432-0/2023 (988/2023) - Interessado: PAULO AUGUSTO TAVA-RES GOMES - Acórdão: 97036/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO. ARQUIVAMENTO

Município de RIO DAS OSTRAS

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO DAS OSTRAS

Processo TCE nº 246815-1/2023 (2023.07.73P) - Interessado: CARLOS ROBERTO PESTANA DE MONTEIRO RAMALHO - Acórdão: 97072/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 247028-7/2023 (12779/2023) - Interessado: ELAINE ISGRANCIO DA SILVA - Acórdão: 97077/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, COMUNI-SILVA - Acórdão: 97077/20 CAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 246676-3/2023 (12784/2023) - Interessado: VALERIA MARTA DE FREITAS SOUZA - Acórdão: 97035/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVAMENTO

Município de SÃO GONCALO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG

Processo TCE nº 246173-1/2023 (000429/2019) - Interessado: CLAUDIA HELENA MA-NHÁES MACHADO - Acórdão: 97026/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGIS-TRO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 217823-9/2023 (000306/2019) - Interessado: MARCIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE BRAGA DE MELLO - Acórdão: 97082/2023-PLEN - **Dispositivos** do **Acórdão**: REGISTRO *IN CASU*, ARQUIVAMENTO Processo TCE nº 217713-8/2023 (000283/2019) - Interessado: ROSANE GOULART - Acórdão: 97081/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO *IN CASU*, ARQUI-

Município de TERESÓPOLIS

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV TERESÓPOLIS

Processo TCE nº 241128-1/2023 (184) - Interessado: EGLÉE MARIA GONÇALVES PI-NHEIRO - Acórdão: 97052/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUI-

Processo TCE nº 241132-2/2023 (188) - Interessado: MARCIA ERNESTINA ROCHA DA SILVA - Acórdão: 97053/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: REGISTRO, ARQUIVA-MENTO

Processo TCE nº 241134-0/2023 (191) - Interessado: MARILDA DE PAULA TRANCO-SO - Acórdão: 97080/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: REGISTRO, COMUNICA-ÇÃO, ARQUIVAMENTO

Parte 2 - demais processos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Processo TCE nº 105139-7/2023 - Acórdão: 97015/2023-PLEN - Dispositivo do Acórdão: COMUNICAÇÃO

Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Órgão: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo TCE nº 215744-3/2023 - Acórdão: 97086/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: COMUNICAÇÃO, RETORNO Município de BARRA MANSA

Órgão: PREFEITURA DE BARRA MANSA Processo TCE nº 218473-2/2017 - Dispositivo do Acórdão: RESTITUÍDO E NÃO RE-LATADO

Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES Órgão: PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 250645-7/1999 - Acórdão: 97013/2023-PLEN - Dispositivo do Acórdão: ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 203820-7/2006 - Acórdão: 97014/2023-PLEN - Dispositivo do Acórdão: AROUIVAMENTO

Município de SÃO GONÇALO Órgão: PREFEITURA DE SÃO GONÇALO

Processo TCE nº 223985-7/2023

COMENDAÇÃO

Município de SÃO JOÃO DE MERITI Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI

- Acórdão: 97089/2023-PLEN - Dispositivos do Acór-

incluído -

Processo TCE nº 213265-1/2022 - Acórdão: 97094/2023-PLEN - **Dispositivos do Acórdão**: CONFIRMAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA, PROCEDÊNCIA, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, COMUNICAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ARQUIVAMENTO

Município de SAQUAREMA Órgão: PREFEITURA DE SAQUAREMA Processo TCE nº 207682-9/2022 - Acórdão: 97093/2023-PLEN - Dispositivos do Acórdão: ACOLHIMENTO DA DEFESA, DILIGÊNCIA INTERNA

# ACÓRDÃO Nº: 97094/2023-PLEN

1 - PROCESSO: 213265-1/2022 2 - NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

3 - INTERESSADOS: SGE-SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO e CAD COVERNANCA

4 - UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

5 - RELATORA: ANDREA SIQUEIRA MARTINS

6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA

7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de REPRESENTAÇÃO, ACORDAM os Con-

selheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do PLENÁRIO VIRTUAL, por unanimidade, por MANUTENÇÃO DA DECISÃO com COMUNICAÇÃO e NOTIFICAÇÃO PESSOAL, nos exatos termos do voto da Relatora.

9 - ATA Nº: 34

10.1 - Conselheiros presentes: Rodrigo Melo do Nascimento, José Maurício de Lima Nolasco, Domingos Inácio Brazão, Marcio Henrique Cruz Pacheco

10.2 - Conselheiros-Substitutos presentes: Andrea Sigueira Martins, Marcelo Verdini Maia. Christiano Lacerda Ghuerren

11 - DATA DA SESSÃO: 4 de outubro de 2023

12 - CONDENAÇÃO:

12.1 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: COORD AUD POLÍ TICA EM GOVERNANCA

12.2 - TIPO DE CONDENAÇÃO: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.3 - PERIODO: 2 anos

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que versam sobre Representação, for-mulada pela Secretaria Geral de Controle Externo - SGE em face do Município de São João de Meriti, em razão de possíveis irregularidades ocorridas na for-malização do Contrato 021/2022, firmado com a empresa DSR Comércio e Ser-viços Eireli, no valor global de R\$ 2.104.617,50.

CERTIFICA-SE que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram:

DECLARAR A INIDONEIDADE da empresa DSR Comércio e Serviços Eireli, com fulcro no art. 3°, § 3°, da Lei Complementar Estadual n° 63/90 e no art. 147, do Regimento Interno deste Tribunal, para participar de licitação na Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, pelo prazo de 2 (dois) anos, em face da irregularidade discriminada em meu Voto.

Andrea Siqueira Martins Relatora

Rodrigo Melo do Nascimento Henrique Cunha de Lima Procurador-Geral de Contas

ld: 2520738

#### SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

PROCESSO TCE N°	RESPONSÁVEL	DATA DA SES- SÃO	OFÍCIO CSO / CGC
103170-2/17	PROL STAFF LTDA	20/09/2023	25744/2023

ld: 2520727

#### Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parag. 1 e 2 da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do correio eletrônico vinculado ao SICODI não houve confirmação de abertura.

#### Ofício SICODI entregue em 23/10/2023

PROCESSO N°	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
219831-6/2021	FABIANO LIMA PAS- CHOAL DE SOUZA	CGC 28667/2023	077.327.627-03
238130-0/2014	FABIANO LIMA PAS- CHOAL DE SOUZA	CGC 28669/2023	077.327.627-03
252371-9/2023	FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO	CGC 28672/2023	911.842.747-20
233914-0/2006	FELIPE LEONE BORNIER DE OLIVEIRA	CGC 28688/2023	074.217.257-09
204861-1/2011	FRANCISCO MIGUEL SOARES	CGC 28694/2023	085.609.857-43
112160-7/2023	MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES	CGC 28651/2023	087.025.727-70
111993-5/2023	MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES	CGC 28652/2023	087.025.727-70
114887-1/2023	MARCUS VINÍCIUS AMIM FERNANDES	CGC 28680/2023	087.025.727-70
251964-1/2021	PETER CHARLES SAMER- SON	CGC 28671/2023	056.342.597-03
251964-1/2021	PETER CHARLES SAMER- SON	CGC 28685/2023	056.342.597-03
249716-0/2023	RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA	CGC 28684/2023	105.740.277-00
214620-3/2019	SÉRGIO GOMES DA SIL- VA	CGC 28662/2023	705.562.707-97
103895-8/2019	THIAGO FERNANDO SAR- DINHA	CGC 28646/2023	025.869.687-78
215372-5/2014	VALDINEI RENATO MA- RINS	CGC 28678/2023	008.914.067-27
217789-6/2014	VANDERLEI DE MORAES AFONSO	CGC 28666/2023	052.564.867-48
236950-2/2018	VANDERLEI DE MORAES AFONSO	CGC 28668/2023	052.564.867-48

ld: 2520658

#### SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela CITAÇÃO, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO	RESPONSÁVEL	DATA DA SES-	PRAZO	OFÍCIO CSO /
TCE N°		SÃO	(DIAS)	CGC
108285-2/14	HENRIQUE ALBERTO	18/09/2023	15	27083/2023
	SANTOS RIBEIRO			

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Prazo da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO TCE Nº	RESPONSÁVEL	DATA DA SES- SÃO	PRAZO (DIAS)	OFÍCIO CSO / CGC
229029-5/20	ADENILDO BRAULINO DOS SANTOS	11/09/2023	15	25377/2023

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) decisão do Tribunal de Contas do Estado do Río de Japairo pela COMUNICAÇÃO:

a decisão do Tili			
PROCESSO	RESPONSÁVEL		
TCE N°			
005600 6145	DIDLEL DEDELDA DA CILVA	07/00/0000	22657/2022

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **NOTIFICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

PROCESSO	RESPONSÁVEL	DATA DA SES-	PRAZO	OFÍCIO CSO /	Ĺ
TCE N°		SÃO	(DIAS)	CGC	Ĺ
227631-3/18	ADENILDO BRAULINO	21/08/2023	15	23774/2023	Ĺ
	DOS SANTOS				Ĺ
218754-5/09	FERNANDO DOS SAN-	27/02/2023	15	24049/2023	Ĺ
	TOS OLIVEIRA				Ĺ
100506-9/23	HENRIQUE ALBERTO	18/09/2023	15	27325/2023	Ĺ
	SANTOS RIBEIRO				Ĺ

# PAUTA ESPECIAL Nº 306/2023 Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para into pelo Tribunal de Contas, em SESSÃO VIRTUAL DE 06/11/2023, os seguintes

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS Processo TCE nº 101.175-7/2020 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERA DA/SEC EST POLICIA MILITAR/Recurso de Reconsideração interposto por POLÍCIA MI-LITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ld: 2520706

PAUTA ESPECIAL DO PLENÁRIO Nº 117/2023 SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 08/11/2023

(Art. 269, § 3° DO REGIMENTO INTERNO TCE-RJ)

EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

ELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA **MUNICÍPIO:** NILÓPOLIS **INTERESSADO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL / PREFEITURA

NILOPÓLIS / Emissão de Parecer Prévio - Contas de Governo a ABRAAO DAVID PREFEITURA DE NILÓPOLIS - CONTAS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PROCESSO TCE-RJ Nº 222.343-6/2023

ld: 2520699

PAUTA ESPECIAL Nº 307/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em SESSÃO VIRTUAL DE 06/11/2023, os seguintes processos: RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Processo TCE nº 228.585-8/2023 - REPRESENTAÇÃO/EM FACE DE LICITAÇÃO/PRE-FEITURA CORDEIRO/Embargos de Declaração interposto por COMÉRCIO GÉNEROS ALIMENT VIEIRA LTDA. ADVOGADA: ARIANA DIAS PEREIRA - OAB/RJ Nº 221.360

PAUTA ESPECIAL DO PLENÁRIO Nº 118/2023 SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 08/11/2023

(Art. 269. § 3° DO REGIMENTO INTERNO TCE-RJ)

#### EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

MITERESSADO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL / PREFEITURA MACAÉ / Emissão de Parecer Prévio - Contas de Governo a WELBERTH PORTO

PREFEITURA DE MACAÉ - CONTAS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FI NANCEIRO DE 2022

PROCESSO TCE-RJ Nº 222.368-6/2023

PAUTA ESPECIAL DO PLENÁRIO Nº 119/2023 SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 08/11/2023

(Art. 269, § 3° DO REGIMENTO INTERNO TCE-R.I)

#### EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES INTERESSADO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL / PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / Emissão de Parecer Prévio - Contas de Governo Muladimir De Contas de Governo a WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CONTAS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

PROCESSO TCE-RJ Nº 222.688-4/2023

## PAUTA ESPECIAL Nº 308/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em SESSÃO VIRTUAL DE 13/11/2023, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

Processo TCE nº 210.169-6/2020 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/-MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA SÃO JOSE DE UBÁ/Recurso de Reconsideração interposto por GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA e por MARCIONÍLIO BO-TELHÓ MOREIRA

Processo TCE nº 212.646-1/2013 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMEN-TAL/CONVERTIDO EM TOMADA DE CONTAS EX-OFICIO/PREFEITURA ITABORA/IRe-curso de Reconsideração interposto por ROSIMERE RODRIGUES ALVES - PROCURA DOR: DR. ROBERT DE SOUZA BAPTISTA - OABIRJ N.º 141.338

#### PAUTA ESPECIAL Nº 309/2023

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em SESSÃO VIRTUAL DE 27/11/2023, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO

Processo TCE nº 222.495-9/2020 - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/-MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA SÃO GONÇALO/Recurso de Reconside-ração interposto por JOSÉ LUIZ NANCI e por EDUARDO DA SILVA COMBAT

Processo TCE nº 210.957-7/2023 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/FUNDACAO MUN MEIO AMB ARRAIAL DO CABO/Recurso de Revisão interposto por LEONIZIA VALDECI DE MELO ld: 2520709

## **Gabinetes**

# DECISÃO MONOCRÁTICA (Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ) 26/10/2023

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo TCE nº 116579-0/2023 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANE-XAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Processo TCE nº 103973-7/2023 - Decisão: COMUNICAÇÃO Processo TCE nº 104292-8/2023 - Decisão: COMUNICAÇÃO

Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 241172-2/2023 - Decisão: COMUNICAÇÃO Município de MANGARATIBA

Órgão: PREFEITURA DE MANGARATIBA

Processo TCE nº 240495-5/2023 - Decisões: CONHECIMENTO, DETERMINAÇÃO, CO-MUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Município de PETRÓPOLIS

Órgão: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

Processo TCE  $n^{\circ}$  236194-3/2023 - Decisões: CONHECIMENTO, DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO

Município de SILVA JARDIM

Órgão: PREFEITURA DE SILVA JARDIM

Processo TCE nº 252955-1/2023 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA (Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ) 26/10/2023

CONSELHEIRO DOMINGOS INÁCIO BRAZÃO

Município de BELFORD ROXO

Órgão: PREFEITURA DE BELFORD ROXO

Processo TCE nº 246213-7/2023 - Decisões: CONHECIMENTO, DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, REMESSA

DECISÃO MONOCRÁTICA (Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ) 26/10/2023

CONSELHEIRO JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO

Município de GUAPIMIRIM

Órgão: PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

Processo TCE nº 224103-8/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO Município de SANTA MARIA MADALENA

Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA

Processo TCE nº 220419-7/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DECISÃO MONOCRÁTICA

(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ) 26/10/2023

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Município de CACHOEIRAS DE MACACU

Órgão: CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU

Processo TCE nº 271336-4/2000 - Decisões: COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA Município de DUAS BARRAS

Órgão: PREFEITURA DE DUAS BARRAS

Processo TCE nº 224651-5/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO Município de MIGUEL PEREIRA

Órgão: PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA Processo TCE nº 234120-8/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO Processo TCE nº 252088-4/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 252089-8/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO Município de SÃO JOSÉ DE UBÁ

Órgão: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE UBÁ Processo TCE nº 225066-1/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA (Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ) 26/10/2023

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo TCE nº 116530-4/2023 - Decisões: DEFERIMENTO PARCIAL, COMUNICA-ÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de ARRAIAL DO CABO

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC - ARRAIAL DO CABO

Processo TCE nº 253001-3/2023 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Município de CABO FRIO

Órgão: PREFEITURA DE CABO FRIO

Processo TCE nº 204835-6/2013 - Decisões: ARQUIVAMENTO, ENCAMINHAMENTO

Presidência

ATO DO PRESIDENTE

DE 30.00.2023\*

ATO EXECUTIVO Nº 25.841 30 de agosto de 2023

Dispõe sobre a disponibilização dos servidores lotados nos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa e Marco Antonio Barbosa de Alencar para, temporaria-mente, exercerem suas funções nos Gabinetes dos Conselheiros Substitutos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, combinado com o disposto no art. 197, inciso I, e no art. 198, inciso III, do novo Regimento Interno (RITCERJ), aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 338, de 8 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Ato Executivo nº 25.825, de 15 de

CONSIDERANDO a existência de consenso entre os Conselheiros Substitutos desta Corte de Contas quanto à disponibilização dos servidores lotados nos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa (GC1) e Marco Antonio Barbosa de Alencar (GC2), manifestado ao Gabinete da Presidência (GAP) por intermédio das Solicitações Internas Eletrônicas (SIEs) nos MVM0155/2023, ASM0195/2023 e CLG0116/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados, na forma do Anexo Único deste Ato Executivo, para exercício temporário nos Gabinetes dos Conselheiros-Substitutos, os servidores lotados nos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa (GC1) e Marco Antonio Barbosa de Alencar (GC-2).

Art. 2º Os cargos das estruturas dos Gabinetes dos Conselheiros José Gomes Graciosa (GC-1) e Marco Antonio Barbosa de Alencar (GC-2) atualmente vagos serão providos por indicação do Gabinete do Conselheiro-Substituto respectivo.

Art. 3º A medida contida neste Ato Executivo será reavaliada tão logo ocorra o retorno do Conselheiro José Gomes Graciosa e/ou do Conselheiro Marco Antonio Bar-

Art. 4º Este Ato Executivo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo s a contar de 21 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023. RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

\* Republicado por incorreção no Diário Oficial de 05.09.2023

#### ANEXO ÚNICO

Sabinete	Cargo	Símbolo	Ocupante	Disponibilização
3C-1	Assessor Especial	SS	RICARDO MONTELLO AMARAL	GCS-3
	Chefe de Gabinete	CG	MAURO HENRIQUE DA SILVA	GCS-3
	Assessor	CCDAL-1	HORACIO DE ALMEIDA AMARAL	GCS-3
	Assessor	CCDAL-1	ALVARO GUILHERME MIRANDA	GCS-3
	Assessor	CCDAL-1	CHRYSTINA AGUIAR BARROS	GCS-3
	Assessor	CCDAL-3	VAGO	GCS-2
	Assessor	CCDAL-3	FATIMA CAPELA DA CRUZ	GCS-3
	Assessor	CCDAL-3	ROBERTA ABREU DA CRUZ ZIMMERMANN	GCS-3
	Assessor	CCDAL-3	FLAVIA DE ANDRADE NAHASS	GCS-3
	Assessor	CCDAL-4	VAGO	GCS-2
	Assessor	CCDAL-4	FERNANDA POLYCARPO ALLEDI DOS SANTOS	GCS-3
	Assessor	CCDAL-4	MILTON PEIXOTO PEREIRA	GCS-3
	Assessor	CCDAL-4	MAURO CAETANO RODRIGUES	GCS-3
	Assessor	CCDAL-4	FLAVIA FERREIRA	GCS-3
	Assistente	CCDAL-5	ROBERTO SILVA MACHADO	GCS-3
	Assistente	CCDAL-5	DENISE SIQUEIRA DE ALMEIDA	GCS-3
	Assistente	CCDAL-5	ISABELLA DE SOUZA SILVA	GCS-3
	Assistente	CCDAL-5	AIRELLE BARBOSA SANTOS	GCS-3
	Assistente	CCDAL-5	NATALIA MARQUES DA SILVA GOMES	GCS-3
	Assistente	CCDAL-5	GUILHERME CARVALHIDO FERREIRA	GCS-3
abinete	Cargo	Símbolo	Ocupante	Disponibilização
C-2	Assessor Especial	SS	DANIEL BARBOSA DA SILVA	GCS-1
	Chefe de Gabinete	CG	VAGO	GCS-2
	Assessor	CCDAL-1	LEONARDO EL-AMME S. S. DA CUNHA	GCS-1
	Assessor	CCDAL-1	VAGO	GCS-2
	Assessor	CCDAL-1	VAGO	GCS-2
	Assessor	CCDAL-3	THIAGO LOUREIRO CRUZ DE LUCA	GCS-1
	Assessor	CCDAL-3	ANA CAROLINA DIAS T. DE LIMA	GCS-1
	Assessor	CCDAL-3	VAGO	GCS-2
	Assessor	CCDAL-3	VAGO	GCS-2
	Assessor	CCDAL-4	SABRINA REINBOLT REZENDE	GCS-1
	Assessor	CCDAL-4	FABIO PRUDENTE NETTO	GCS-1
	Assessor	CCDAL-4	RENAN ALVINO DE AZEVEDO FERREIRA	GCS-1
	Assessor	CCDAL-4	CHRISTINE DORNELLAS DE ASSUNÇÃO	GCS-1
	Assessor	CCDAL-4	VAGO	GCS-2
	Assistente	CCDAL-5	ANGELA MARIA T. HENNING	GCS-1
	Assistente	CCDAL-5	MARCELO P. BRANDÃO	GCS-1
	Assistente	CCDAL-5	IZABEL CRISTINA CABRAL DE AZEVEDO	GCS-1
	Assistente	CCDAL-5	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	GCS-1
	Assistente	CCDAL-5	VAGO	GCS-2
	Assistente	CCDAL-5	VAGO	GCS-2

ld: 2520749

# ATO DO PRESIDENTE

DE 27.10.2023

Ato Executivo nº 25.997 - Tendo em vista a solicitação do Secretário-Geral de Administração, nomeia ALEX SOUZA RAPOSO CORREA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/004988/0-9, para exercer em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-4, da Coordenadoria de Saúde, da SUBPES, da SGA, em vaga resultante de transferência determinada pela Resolução nº 426, de 13 de setembro de 2023, com validade a contar de 20 de setembro de 2023.

DESPACHO DO PRESIDENTE

ld: 2520703

ld: 2520704

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Proc. TCE  $n^{\rm o}$  302.410-4/2023 - INDEFIRO o pedido de realização de trabalho em regime híbrido à servidora LUCIANNY MARIA CARVALHO, matrícula 02/2928/0-8.

# Secretaria-Geral de Administração

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL DE 27.10.2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Proc. TCE nº 303.20-4/2023 - LUIZ FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 02/5011/0-0. Fica autorizado, com base no artigo 1º da Portaria SUBPES nº 01 de 15.09.2023, o pagamento de retroativos decorrentes da averbação de tempo de serviço - ATS, no valor de R\$ 2.186,38 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) em parcela única.









Agenda de eventos, cursos. concursos, carta de serviços, guias e orientações.





As principais informações e dados de interesse do cidadão reunidos em uma única página.

Acesse o Portal da Cidadania do TCE-RJ



www.tceri.tc.br/portalnovo/pagina/portal da cidadania